

de processamento eletrônico, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 - Para cada candidato, será calculada a NPD, através da fórmula:

$$NPD = \frac{OC \cdot DE}{4}$$

onde:

NPD = nota de cada prova objetiva.  
 OC = número de questões certas.  
 DE = número de questões erradas.

4.1.2 - Será desclassificado o candidato que obtiver acerto inferior a 20% (vinte por cento) das questões da prova eliminatória;

4.1.3 - Após a correção das provas será emitida lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontos e por opção de cargos.

4.2 - A classificação final dos candidatos em ordem decrescente de pontos obtidos, excluídos os eliminados conforme item 4.1.2, será obtida mediante o somatório das notas das provas multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme quadro 3.1.1;

4.3- Critérios de Desempate:

Em caso de empate, para qualquer cargo, terá preferência o candidato que tiver obtido maior nota na prova de peso 5 (cinco). Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso, contidas neste e em outros Editais a serem publicados;

5.2 - A Comissão de Concurso, em hipótese alguma, aplicará prova fora do espaço físico predeterminado em Edital ou Comunicado. Também não permitirá que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física;

5.3 - O resultado final do Concurso será homologado pela Secretaria de Estado da Administração do Tocantins;

5.4 - Os resultados do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

5.5 - Eventuais recursos devem ser encaminhados à Comissão de Concurso, da Secretaria de Estado da Administração do Tocantins, até 03(três) dias úteis após a publicação dos resultados, nos locais de inscrição, respeitando os horários previstos no item 2.1;

5.6 - A aprovação e classificação no Concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão no limite das vagas definidas neste Edital, observadas as disposições legais, o interesse e a conveniência da Secretaria de Estado da Administração do Tocantins;

5.7 - A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, e com atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da admissão, serão exigidos todos os originais dos documentos declarados pelo candidato, quando da inscrição;

5.8 - O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Administração do Tocantins;

5.9 - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão de Concurso;

5.10 - Este Edital está devidamente homologado pela Comissão Central de Concursos.

Palmas(TO), 18 de novembro de 1993.

GILBERTO FERNANDES CORMINEIRO  
 Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PESSOAL DO FISCO, COM BASE NA LEI Nº 560 DE 24 DE AGOSTO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES.

EDITAL 01/93

A Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, fará realizar Concurso Público para provimento do quadro de Pessoal

do Fisco do Estado do Tocantins, com o apoio da Universidade do Tocantins-UNITINS.

O Concurso será supervisionado pela Comissão para Concurso Público, constituída pela Portaria nº 639/93/GS da SEFAZ/TO planejado e executado pela Comissão Permanente de Vestibular e Concurso-COVEC, da Universidade do Tocantins, de acordo com contrato de prestação de serviços firmado entre a SEFAZ/TO e a UNITINS.

O Concurso será regido pelo presente Edital.

1 - DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIO.

Os cargos, número de vagas e o salário estão de acordo com o quadro 1.1 a seguir.

Quadro 1.1

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
AGENTE ARRECADADOR	150	CR\$ 18.776,25
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADÃO	450	CR\$ 18.776,25
AUDITOR DE RENDA	120	CR\$ 36.092,25

1.2 - Lotação: exercício exclusivo nas Delegacias da Receita Estadual do Estado do Tocantins.

1.2.1 - Nomeação: Os candidatos aprovados serão nomeados obedecida a ordem rigorosa de classificação no concurso e a ordem de classificação das Delegacias Regionais.

1.3 - Pré-requisitos específicos:

1.3.1 - Para o cargo de Auditor de Renda:  
 a) Curso de Graduação (3º Grau) em uma das seguintes habilitações: Economia; Ciências Contábeis; Direito; Administração Pública ou de Empresa.

b) Registro Profissional.

1.3.2 - Para os cargos de Agente Arrecadador e Agente de Fiscalização e Arrecadação: 2º Grau completo.

Observação: Para esclarecer os concorrentes aos cargos de Agente Arrecadador e Agente de Fiscalização e Arrecadação são descritas a seguir algumas das tarefas típicas dos cargos, extraídas do Plano de Cargo e Salários.

1 - CARGO DE AGENTE ARRECADADOR;  
 - Exercer tarefas em coletorias estaduais relacionadas com o controle de contribuinte, documentações fiscais e processos administrativo tributário;  
 - Arrecadar tributos estaduais e coletar informações econômico fiscal.

2 - CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADÃO;  
 - Prestar informações em processos relativos aos Sistemas de Arrecadação e Tributação;  
 - Fazer cobrança do imposto sobre os produtos do setor primário, na primeira operação;

- Arrecadar em unidade de arrecadação e fiscalização, os tributos devidos ao Estado, inclusive para responsabilidade tributária, ou em outras situações conforme dispuser a lei, acompanhando o cumprimento das obrigações principais e acessórias;

- Apreender mercadorias, livros e/ou documentos como prova de ilícito fiscal, no desempenho de tarefa de fiscalização e arrecadação desenvolvidas em unidades fixas e/ou móveis de fiscalização.

2 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - Período e horário: 20 a 23/12 e 27 a 30/12/93, no horário corrido de 10 às 16 horas.

2.2 - Locais:

2.2.1 - Nos Centros Universitários e Integrados da UNITINS, nas cidades de Palmas, Miracema do Tocantins, Guarai, Porto Nacional, Arraias, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Araguaína, Tocantinópolis, Colinas do Tocantins e Colégio Agrícola de Natividade.

2.2.2 - Nas Delegacias de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto de Dianópolis e Araguatins.

2.3 - Taxa de Inscrição:

2.3.1 - Para os cargos de Agente Arrecadador e Agente de Fiscalização e Arrecadação: CR\$ 900,00 (novecentos cruzeiros reais).

2.3.2 - Para o cargo de Auditor de Renda: CR\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros reais).

2.3.3 - As taxas acima referenciadas deverão ser depositadas em qualquer agência do Banco do Brasil, C/C nº 7912-X, Ag. 1.505-9, Palmas-TO. Não haverá em qualquer hipótese devolução da taxa de inscrição.  
 OBS: O pagamento da taxa não poderá ser efetuado com cheque de terceiros.

2.4 - Condições para a inscrição.

2.4.1 - Ser brasileiro ou português em igualdade de direitos com os brasileiros. No caso de Portugueses, deve ser comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, através de documentação hábil;

- 2.4.2 - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos até o último dia de inscrição;
- 2.4.3 - Apresentar cópia legível (que será retida) da carteira de identidade ou documento equivalente, com validade em todo Território Nacional, cujo original deverá ser apresentado no dia e local da realização das provas;
- 2.4.4 - Não ter sido demitido do Serviço Público por justa causa;
- 2.4.5 - Não ter sido condenado, em caráter definitivo, em processo administrativo ou criminal;
- 2.4.6 - Declarar que possui os documentos comprobatórios dos pré-requisitos. Esta declaração será feita por escrito, em formulário próprio, fornecido no ato da inscrição;
- 2.4.6.1 - Os originais desses documentos serão exigidos no momento em que os candidatos selecionados forem convocados para a admissão;
- 2.4.7 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos e, com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
- 2.4.8 - Comprovar o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.4.9 - Aos candidatos abrangidos pela Lei. 8.112/90, Art. 52, Parágrafo 2º, é assegurado o direito de se inscreverem, sendo-lhes reservados até 5%(cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público;
- 2.4.9.1 - Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a e, quando convocados, submeter-se à perícia médica por Junta Médica Oficial do Estado, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;
- 2.4.9.2 - A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
- 2.4.9.3 - Na inexistência de candidatos deficiente, ou no caso de reprovação destes, as vagas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo a ordem de classificação;
- 2.4.10 - A inscrição poderá ser feita por autorização a terceiros, devendo conter o cargo, comprovante de pagamento da taxa e estar acompanhada da cópia legível da Carteira de Identidade.

3 - DAS PROVAS

3.1 - As datas, locais e horários das provas constantes do quadro 3.1.1, bem como as informações complementares, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos jornais de maior circulação no Estado, na semana de 24 a 28 de janeiro de 1994 e afixados nos locais de inscrição;

Quadro 3.1.1

CARGOS	PROVAS	PESO	CARÁTER
- AUDITOR DE RENDA	-PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	1	CLASSIFICATÓRIO
	-HISTÓRIA E GEOGRAFIA, DIREITO TRIBUTÁRIO -CONTABILIDADE GERAL	2	CLASSIFICATÓRIO
	-LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA -ORGANIZAÇÃO FAZENDÁRIA E TÉCNICA FISCAL	3	ELIMINATÓRIO
- AGENTE ARRECADADOR - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADADOR	-PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	1	CLASSIFICATÓRIO
	-HISTÓRIA E GEOGRAFIA -NOCÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO	2	CLASSIFICATÓRIO
	-NOCÕES DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA -NOCÕES DE ORGANIZAÇÃO FAZENDÁRIA E TÉCNICA FISCAL	3	ELIMINATÓRIO

3.2 - O não comparecimento às provas implicará a exclusão do candidato do Concurso;

3.3 - Todas as provas serão feitas sem consulta a qualquer material;

3.4 - Para todos os cargos, as provas objetivas de tipo múltipla escolha, com 5 opções e uma única resposta correta, uma opção deverá, necessariamente, ser assinalada;

3.4.1 - A opção "E" servirá somente para caracterizar que o candidato desconhece a resposta correta e não contará para efeito de correção;

3.5 - A transcrição das respostas da folha de rascunho para a folha de resposta deve ser feita com caneta de tinta azul e será obrigatória.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas através de processamento eletrônico obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 - Para cada candidato, será calculada a Nota de cada Prova Objetiva:

$$NPO = OC - OE$$

NPO = nota de cada prova objetiva  
 OC = número de questões certas.  
 OE = número de questões erradas.

4.1.2 - Será desclassificado o candidato que obtiver acerto inferior a 20% (vinte por cento) das questões da prova eliminatória;

4.2 - A classificação final dos candidatos em ordem decrescente de pontos obtidos, excluídos os eliminados conforme item 4.1.2 será obtida mediante o somatório das notas das provas multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme quadro 3.1.1;

4.3- Critérios de Desempate:

Em caso de empate, para qualquer cargo, terá preferência o candidato que tiver obtido maior nota na prova de:

- a) peso 3 (três)
- b) peso 2 (dois). Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso, contidas neste e em outros Editais a serem publicados;

5.2 - A Comissão de Concurso em hipótese alguma, aplicará prova fora do espaço físico predeterminado em Edital ou Comunicado. Também não permitirá que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física;

5.3 - O resultado final do Concurso será homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins;

5.4 - Os resultados do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

5.5 - Eventuais recursos devem ser encaminhados à Comissão de Concurso, até 03(três) dias úteis após a publicação dos resultados, no horário de 8h30min às 11h30min e 14h30min às 17h, no local onde o candidato se inscreveu;

5.6 - A aprovação e classificação no Concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão no limite das vagas definidas neste Edital, observadas as disposições legais, o interesse e a conveniência da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

5.7 - A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins e com atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da admissão, serão exigidos todos originais dos documentos declarados pelo candidato, quando da inscrição;

5.8 - O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins;

5.9 - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão de Concurso;

5.10 - Antes de assumir a sua primeira lotação, o Agente do Fisco ficará a disposição da Administração Fazendária, onde será submetido a um estágio de orientação e treinamento profissional, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

5.12 - Este Edital está devidamente homologado pela Comissão de Concurso Público da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Palmas(TO) ..... de ..... de 1993.

  
**MARCOS RODRIGUES DE FARIA**  
 Secretário de Estado da Fazenda

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PARA O MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS, COM BASE NA LEI Nº 351, DE 13 DE JANEIRO DE 1992.

EDITAL 01/93

A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto do Estado do Tocantins, comunica que fará realizar Concurso Público para o Magistério de 1º e 2º graus, com o apoio da Universidade do Tocantins - UNITINS.

O Concurso será supervisionado pela Comissão para Concurso Público, constituída pela Portaria nº 0473/93/GS da SEED/TO, planejado e executado pela Comissão Permanente de Vestibular e Concurso-COVEC, da Universidade do Tocantins, de acordo com contrato de prestação de serviços firmado entre a SEDUC/TO e a UNITINS.

O referido Concurso será regido pelo presente Edital.

1 - DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS:

1.1 - Professor Nível II(P-II); Nível III(P-III).

1.1.a - Professor Nível II(P-II).

- Área de Atuação - ensino fundamental

1.1.b - Professor Nível III(P-III).

- Área de Atuação - ensino fundamental, médio e educação especial.

1.2 - Número de vagas: conforme quadro 1.2.1